



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| N.º do Processo | Nº do Protocolo | Data do Protocolo | Data de Elaboração |
|------------------|------------------|----------------------------|----------------------------|
| 6623/2025 | 7074/2025 | 17/10/2025 15:17:41 | 17/10/2025 15:10:28 |

Tipo Número

PROJETO INDICATIVO **211/2025**

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ANTONIO CARLOS APRIJO

Ementa:

Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o código de identificação 6037009003970030032006000620041000. O documento foi digitalmente
assinado no dia 17/10/2025, às 15:10:28, na transcrição da frase: 'Guarda Civil Municipal da Serra
Brasil - Serra - Brasil'.
Brasil - Serra - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº ____/2025

Ementa:

Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

Art. 1º: Fica indicado ao Poder Executivo Municipal que promova a integração da Guarda Civil Municipal da Serra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com o objetivo de permitir que seus integrantes possam exercer, de forma legal e estruturada, atividades de fiscalização de trânsito e operações de blitz com uso do **etilômetro (bafômetro)** no âmbito do Município da Serra.

Art. 2º A integração de que trata o artigo anterior deverá ser acompanhada de:

- I – Capacitação técnica dos guardas municipais, conforme diretrizes do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN/SENATRAN);
 - II – Designação formal dos guardas municipais como agentes da autoridade de trânsito, mediante ato do chefe do Poder Executivo;
 - III – implantação de estrutura operacional mínima, compreendendo:
 - a) veículos oficiais caracterizados e equipados com dispositivos luminosos;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Rua Major Pissinatti, nº 240, Centro, Goiânia, GO, CEP: 74.020-000, Tel: (62) 3251-0100, Fax: (62) 3251-0101, assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls, 2



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

- b) cones, barreiras móveis, fitas de isolamento e sinalização vertical de advertência;
 - c) coletes refletivos, lanternas e demais equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - d) rádios comunicadores, tablets ou dispositivos eletrônicos para registro de infrações;
 - e) área adequada para recolhimento e guarda de veículos apreendidos;

IV – Elaboração de protocolo de atuação conjunta, envolvendo a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria de Mobilidade Urbana, garantindo a legalidade, transparência e respeito aos direitos dos cidadãos durante as operações.

Art. 3º:

As operações de fiscalização e blitz de trânsito realizadas pela Guarda Civil Municipal deverão ter **caráter prioritariamente preventivo e educativo**, buscando orientar os condutores, reduzir acidentes e salvar vidas, especialmente nas ações voltadas à **prevenção da embriaguez ao volante**.

Art. 4º: Este Projeto Indicativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Serra – ES, 16 de outubro de 2025

ANTÔNIO CARLOS CEA REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://serra.camaraesempapel.com.br/autenticidade>
Tom Pissarotto, 249 Centro, Belo Horizonte, MG, 31010-127, 325
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



fls, 3



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade **fortalecer a segurança viária e preservar vidas**, ampliando as atribuições da **Guarda Civil Municipal da Serra (GCM)** para que possa **realizar blitz educativas e fiscalizatórias com uso do etilômetro (bafômetro)**, dentro dos parâmetros legais e constitucionais vigentes.

Com a **nova redação conferida pela Lei nº 14.071/2020** ao art. 24-A do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, ficou **reconhecida a competência concorrente dos municípios** para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar medidas administrativas e penalidades.

O dispositivo legal é claro:

Art. 24-A. Compete concorrentemente aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas neste Código, observado o disposto no §2º do art. 22 e no §4º do art. 24 deste Código.

Parágrafo único. As competências privativas previstas no §2º do art. 22 e no §4º do art. 24 podem ser delegadas por meio do convênio de que trata o art. 25 deste Código.

Com base nesse dispositivo, **os municípios podem estruturar suas guardas municipais para exercer atividades de fiscalização, inclusive o uso do bafômetro em blitz**, desde que haja **integração formal ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT)** e **capacitação técnica dos agentes** conforme as diretrizes do **DENATRAN/SENATRAN**.

Assim, **cabe ao Poder Executivo Municipal**, por meio da Secretaria de Defesa Social (SEDES), **celebrar convênio ou termo de cooperação técnica com o DETRAN/ES**, para que os guardas municipais recebam treinamento e autorização para atuar como **agentes da autoridade de trânsito**, com plenos poderes para **realizar testes de alcoolemia, lavrar autos de infração e adotar medidas administrativas previstas**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Rua Matilde, 100 - Centro - Serra - ES - CEP 29030-000 - Fone: (27) 3251-1227 - E-mail: 106402010@estadodeespirito-santo.br
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



fls. 4



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

no CTB.

FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E JURISPRUDENCIAL

O Supremo Tribunal Federal (STF) consolidou o entendimento de que as **Guardas Municipais podem exercer funções de segurança urbana e policiamento ostensivo**, inclusive em ações conjuntas de trânsito, desde que respeitadas as atribuições das polícias estaduais.

No julgamento do **Recurso Extraordinário nº 608588 (Tema 656 da Repercussão Geral)**, com efeito vinculante, o STF fixou a seguinte tese:

“É constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas guardas municipais, inclusive o policiamento ostensivo comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstas no artigo 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária.”

Com esse entendimento, o Supremo reconheceu que as Guardas Municipais **integram o Sistema de Segurança Pública** (art. 144, §8º, da Constituição Federal), podendo atuar de forma **cooperativa e preventiva** com as demais forças policiais, **inclusive em blitz e fiscalizações que envolvam o uso do etilômetro**, com foco na segurança do cidadão.

Assim, a implementação deste projeto trará avanços significativos à segurança pública e à mobilidade urbana da Serra que beneficiará a coletividade, tais como:

- **Redução de acidentes e mortes no trânsito** decorrentes do consumo de álcool;
 - **Atuação mais próxima e humanizada** da Guarda Municipal junto à população;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Rua Major Pissinatti, nº 240, Centro, Goiânia, GO, CEP: 74.020-000, Tel: (62) 3251-0100, Fax: (62) 3251-0101, assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

- **Fiscalização efetiva nas vias municipais**, sem depender exclusivamente de operações estaduais;
 - **Integração entre segurança viária e segurança pública**, reforçando a presença do poder público;
 - **Fortalecimento da autonomia municipal** e valorização dos servidores da GCM.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente Projeto Indicativo visa autorizar e estruturar a Guarda Civil Municipal da Serra para realizar operações de blitz com uso do etilômetro (bafômetro), em conformidade com o art. 24-A do CTB, o art. 144, §8º, da Constituição Federal e o entendimento consolidado do STF (Tema 656).

A medida é plenamente constitucional e de grande relevância social, pois permitirá ao Município da Serra atuar de forma direta e eficiente na prevenção de acidentes e na proteção da vida, consolidando um modelo de segurança viária integrada, cidadã e moderna.

Serra – ES, 16 de outubro de 2025

ANTÔNIO CARLOS CEA VEREADOR REPUBLICANOS

CORAGEM PARA MUDAR!!



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Rua Major Picanco, nº 3100, Centro, Chaves, SE, 58010-170, Fone/Fax: (32) 3251-0200, e-mail: chaves@chaves.se.gov.br
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



fls, 6



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 17 de outubro de 2025.

De: Protocolo Geral

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 6623/2025

Proposição: Projeto Indicativo nº 211/2025

Autoria: ANTONIO C&A

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação realizada: Proposição protocolada

Descrição:

Proposição protocolada.

Próxima Fase: Conhecer Proposição

Elio Carlos Pimentel
Funcionário



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900390032005300052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 20 de outubro de 2025.

De: Presidência

Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 6623/2025

Proposição: Projeto Indicativo nº 211/2025

Autoria: ANTONIO C&A

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conhecer Proposição

Ação realizada: Proposição conhecida

Descrição:

Ao Procurador para Elaborar Parecer Jurídico.

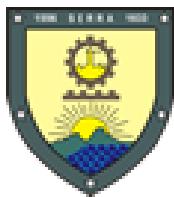
Próxima Fase: Distribuir proposição ao Procurador para elaboração de parecer

Mariana Pedroni de Oliveira



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900390032005400052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 30 de outubro de 2025.

De: Procuradoria

Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 6623/2025

Proposição: Projeto Indicativo nº 211/2025

Autoria: ANTONIO C&A

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuir proposição ao Procurador para elaboração de parecer

Ação realizada: Distribuído

Descrição:

Processo nº: 6623/2025

Projeto Indicativo nº: 211/2025

Requerente: Antônio Carlos CeA

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

Parecer nº: 701/2025

PARECER DA PROCURADORIA-GERAL

1. RELATÓRIO.

Cuidam os autos do Projeto Indicativo, de autoria do ilustre Vereador **Antônio Carlos CeA**,



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003900374003600052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que sugere ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação quanto aos aspectos legais e constitucionais para o início da sua tramitação, com consequente emissão de Parecer.

Compõem o presente caderno processual, até o momento, **a minuta de projeto indicativo, a sua justificativa e os despachos de encaminhamento para elaboração de parecer jurídico prévio.**

Por fim, relatado o feito, passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, cumpre destacar que a elevação de um Projeto Indicativo ao patamar de sugestão do Legislativo ao Executivo passa sempre pela comprovação dos requisitos constitucionais e legais para a sua regular tramitação.

Do ponto de vista material, e atentando-nos para a regra constitucional que preconiza a competência legislativa local e suplementar dos Municípios, se percebe claramente que, não estando a matéria aqui tratada no rol daquelas de competência legislativa privativa da União ou dos Estados, não há óbice para que o assunto seja regulado por Lei Municipal.

O referido entendimento decorre do disposto no art. 30, I e II, da Constituição Federal, do art. 28, I e II, da Constituição Estadual e do art. 30, I e II, e 99, XIV, da Lei Orgânica do Município de Serra, todos dispositivos que estabelecem a competência da Câmara Municipal para legislar acerca de assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual.

Ultrapassadas estas premissas, cabe ressaltar que a avaliação do interesse público do



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900390037003600052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 10



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

projeto em análise, sugere ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada, é de competência exclusiva dos nobres Edis, devendo ser apreciada à luz dos interesses da coletividade. Assim, não compete a esta Douta Procuradoria emitir juízo de valor sobre esse aspecto.

Nos termos do artigo 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto indicativo constitui recomendação formal da Câmara Municipal da Serra ao Poder Executivo local, sugerindo que este inicie processo legislativo sobre matéria de sua competência exclusiva, senão vejamos:

Art. 136 O Projeto Indicativo é a recomendação da Câmara Municipal da Serra ao Poder Executivo local, no sentido de que este promova a abertura de processo legislativo que verse sobre matéria de sua competência.

Parágrafo único. Os Projetos Indicativos terão a forma de Minuta de Projeto de Lei.

Nessa linha de intelecção, tratando-se de projeto que cuida de matéria disposta no artigo 143, parágrafo único da Lei Orgânica, como o caso em tela, revela-se adequado o manejo do presente expediente legislativo.

Diante do exposto, considerando tratar-se de matéria de interesse local e a competência do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo, entende-se que a proposição em análise está adequada tanto formal quanto materialmente.

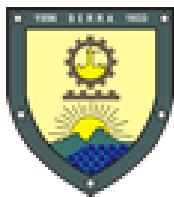
Por fim, no que tange aos requisitos de técnica legislativa, nota-se que foram respeitadas as diretrizes plasmadas na Lei Complementar 95/98.

3. CONCLUSÃO.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300039003900374003600052006400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ante tudo o que foi exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente parecer, **OPINAMOS** pelo **PROSSEGUIMENTO** do **Projeto Indicativo nº 211/2025**, sem embargos de eventual análise jurídica sobre o mérito da presente matéria, em caso de solicitação pelas Comissões Competentes, Mesa Diretora e Presidência ou outras questões não abordadas neste parecer.

Ressaltamos que o presente Parecer é de natureza opinativa e não vinculatório específico para o presente processo, de modo que, todos aqueles participantes do processo, em especial o gestor público, dentro da margem de discricionariedade, juízo de valor e ação que lhes são conferidos, deverão diligenciar pela observância dos princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais no caso em destaque.

Destarte, ressaltamos que, incumbe a esta Procuradoria Geral prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar nas razões e pertinência temática do projeto, motivo pelo qual o presente posicionamento não contém natureza vinculativa e sim opinativa, não vinculando o posicionamento desta Procuradoria para outras situações concretas, ainda que semelhantes ao presente projeto.

Esses são os esclarecimentos que formam nosso parecer.

Serra/ES, 28 de outubro de 2025.

LUIZ GUSTAVO GALLON BIANCHI

Procurador

Nº Funcional 4075277

JÚLIA CANDIDA DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900390037003600052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 12



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Próxima Fase: Emitir Parecer

Julia Cândida dos Santos Batista de Oliveira
Assessor Jurídico



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900390037003600052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 13



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 30 de outubro de 2025.

De: Procuradoria

Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 6623/2025

Proposição: Projeto Indicativo nº 211/2025

Autoria: ANTONIO C&A

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer

Ação realizada: Parecer Emitido

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico Preliminar

Julia Cândida dos Santos Batista de Oliveira
Assessor Jurídico



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003000390030003800590052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 14



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 30 de outubro de 2025.

De: Procuradoria

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 6623/2025

Proposição: Projeto Indicativo nº 211/2025

Autoria: ANTONIO C&A

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico Preliminar

Ação realizada: Parecer favorável

Próxima Fase: Conhecer Parecer Jurídico Preliminar

Julia Cândida dos Santos Batista de Oliveira
Assessor Jurídico



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003000390030003A00500052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 15



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 06 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Divisão Legislativa

Referência:

Processo nº 6623/2025

Proposição: Projeto Indicativo nº 211/2025

Autoria: ANTONIO C&A

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conhecer Parecer Jurídico Preliminar

Ação realizada: Prosseguimento da tramitação

Descrição:

Ciente. Assim, diante do notável parecer jurídico retro exarado, à doura Coordenadoria do Legislativo para os prosseguimentos de praxe, observando sempre as formalidades legais. Diligencie-se.

Próxima Fase: Para Providências

Mariana Pedroni de Oliveira



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003000390030003A00300052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 16



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 09 de dezembro de 2025.

De: Divisão Legislativa

Para: Divisão Legislativa

Referência:

Processo nº 6623/2025

Proposição: Projeto Indicativo nº 211/2025

Autoria: ANTONIO C&A

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providências

Ação realizada: Parecer Jurídico favorável

Próxima Fase: Dar Ciência à 1ª Secretaria para Inclusão no Expediente

Fernanda Dias Silva
Gerente Legislativo



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003000390037003500330052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 17



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 09 de dezembro de 2025.

De: Divisão Legislativa

Para: 1ª Secretaria

Referência:

Processo nº 6623/2025

Proposição: Projeto Indicativo nº 211/2025

Autoria: ANTONIO C&A

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Dar Ciência à 1ª Secretaria para Inclusão no Expediente

Ação realizada: Ciente

Descrição:

Ao Primeiro Secretário, Para conhecimento e inclusão no expediente.

Próxima Fase: Para Inclusão no Expediente do Dia (IND)

Fernanda Dias Silva
Gerente Legislativo



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003900360038003600352006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 18



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 09 de dezembro de 2025.

De: 1^a Secretaria

Para: Divisão Legislativa

Referência:

Processo nº 6623/2025

Proposição: Projeto Indicativo nº 211/2025

Autoria: ANTONIO C&A

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Inclusão no Expediente do Dia (IND)

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Para organização da Pauta.

Próxima Fase: Organizar Pauta.

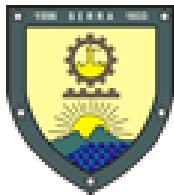
Fernanda Dias Silva
Gerente Legislativo



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003900360038003900352006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 19



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 09 de dezembro de 2025.

De: Divisão Legislativa

Para: Plenário

Referência:

Processo nº 6623/2025

Proposição: Projeto Indicativo nº 211/2025

Autoria: ANTONIO C&A

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Organizar Pauta.

Ação realizada: Pauta organizada

Próxima Fase: Leitura da Proposição no Expediente da Sessão

Fernanda Dias Silva
Gerente Legislativo



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003600390036003A00300052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 20



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 23 de dezembro de 2025.

De: Plenário

Para: Divisão Legislativa

Referência:

Processo nº 6623/2025

Proposição: Projeto Indicativo nº 211/2025

Autoria: ANTONIO C&A

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Leitura da Proposição no Expediente da Sessão

Ação realizada: Proposição lida no Expediente

Descrição:

Lida no Expediente do Dia da Sessão Ordinária em 22.12.2025.

Próxima Fase: Distribuir Proposição nas Comissões

Fernanda Dias Silva
Gerente Legislativo



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003600320036003A00300052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 21



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 23 de dezembro de 2025.

De: Divisão Legislativa

Para: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Referência:

Processo nº 6623/2025

Proposição: Projeto Indicativo nº 211/2025

Autoria: ANTONIO C&A

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas necessárias para permitir que a Guarda Civil Municipal da Serra realize operações de fiscalização e blitz de trânsito, mediante integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), capacitação técnica e implantação de estrutura operacional adequada.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuir Proposição nas Comissões

Ação realizada: Distribuído para a Comissão

Descrição:

EXMO VEREADORES DA COMISSÃO. SERRA-ES Excelentíssimos Vereadores, Em observância ao dispositivo RICMS, na Seção III, Capítulo III contidas nas Seções II, IV e V no que facilita a manifestação da Comissão sobre a proposição em análise a fim de assegurar a correta e justa aplicação do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, bem como resguardar as competências atribuídas a esta comissão.

Neste diapasão, solicito que seja destacado o Projeto de Lei para apreciação, a fim de emitir parecer para prosseguimento nos dispositivos que asseguram a competência desta comissão na avaliação do processo Legislativo assegurado pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis. Solicito parecer referente ao processo com prazo de 10 dias para manifestação desta proposição.

Sem mais, apresento o meu protesto de estima e elevada consideração.

Próxima Fase: Elaborar Parecer da Comissão

**Fernanda Dias Silva
Gerente Legislativo**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003000370032003500052006400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 22